FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 4.578 ,DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

EMENTA: Informatização da Saúde

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a informatização da Secretaria de Saúde, Clínicas Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Almoxarifados, Farmácias e PSF no Município.

Art. 2º - As novas edificações deverão ter este espaço nas plantas arquitetônicas.

Art. 3º - Nas Unidades em funcionamento, a Secretaria Municipal de Saúde deverá adequar o prédio às necessidades, que deverão ser mobiliados e equipados convenientemente para o fim a que se destina.

Art.º 4º – Serão designados servidores públicos para a função de técnico em informática em quantidade suficiente para cobrir todo o horário de funcionamento das Unidades de Saúde.

Parágrafo Único – Estes deverão ser formados para o exercício da nova função.

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a captar recursos junto aos órgãos competentes da União e/ou do Estado, para a realização do contido na presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 08 DE AGOSTO DE 2016.

JOSÉ LUIZ VANELI

PRESIDENTE